



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI 87/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Campo Novo do Parecis-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será determinado por decreto emitido pelo Poder Executivo, de acordo o orçamento e pacientes em tratamento.

Parágrafo Único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Poderão ser objeto de implementação desta Lei dotações oriundas de Emendas Individuais e Emendas de Bancada Parlamentares.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 24 de outubro de 2024.

**WILLIAN FREITAS RODRIGUES
VEREADOR**